

DECRETO N.º 20.587, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1983

*Dá nova redação ao artigo 2.º do Decreto n.º 19.257, de 9 de agosto de 1982*

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 2.º do Decreto n.º 19.257, de 9 de agosto de 1982, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2.º — A medalha a que se refere o artigo 1.º é uma cruz maçanetada de quatro pérolas, de 52 mm (cinquenta e dois milímetros) de extremo a extremo de seus ramos, com um resplendor canelado, tendo brocante, no anverso, um disco de 20 mm (vinte milímetros) de diâmetro, com cinco figuras, representando a família, circundadas dos dizeres: "Promoção Social — Estado — Comunidade — Família" e no reverso o brasão de armas do Estado de São Paulo, circundado dos dizeres: "Governo do Estado de São Paulo", tudo de ouro e esmalte azul-claro e será pendente de fita com as cores paulistas e nacionais."

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de fevereiro de 1983.

JOSE MARIA MARIN

Dured Fauaz, Secretário da Promoção Social

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de fevereiro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.588, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1983

*Autoriza pagamento às instituições assistenciais filantrópicas constantes dos planos de concessão que especifica e aprovados no exercício de 1982, de auxílio para construção e das providências correlatas*

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizados, na importância total de Cr\$ 197.178.000,00 (cento e noventa e sete milhões, cento e setenta e oito mil cruzeiros), os pagamentos relativos às parcelas do exercício de 1983 às instituições assistenciais filantrópicas constantes dos planos de concessão de auxílio para construção aprovados em 1982 pelos seguintes Decretos:

I — Decreto n.º 18.859, de 11 de maio de 1982;

II — Decreto n.º 19.517, de 10 de setembro de 1982;

III — Decreto n.º 19.780, de 19 de outubro de 1982;

IV — Decreto n.º 19.781, de 19 de outubro de 1982;

V — Decreto n.º 19.806, de 22 de outubro de 1982;

VI — Decreto n.º 19.857, de 08 de novembro de 1982;

VII — Decreto n.º 19.858, de 08 de novembro de 1982 e

VIII — Decreto n.º 20.148, de 10 de dezembro de 1982.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial, condicionado o seu pagamento à comunicação pela Secretaria da Fazenda ao Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções, do montante da arrecadação do acréscimo previsto nas Leis n.ºs 440, de 24 de setembro de 1974 e 1.003, de 22 de junho de 1976.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de fevereiro de 1983.

JOSE MARIA MARIN

Dured Fauaz, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 22 de fevereiro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.589, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1983

*Dispõe sobre concessão de auxílio para equipamentos às instituições assistenciais que especifica*

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 13.130.000,00 (treze milhões, cento e trinta mil cruzeiros) para equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

| D.R.03 — VALE DO PARAÍBA                                                                       | Cr\$         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Jacarei                                                                                        |              |
| Jacarei Ampara Menores .....                                                                   | 1.000.000,00 |
| D.R.05 — CAMPINAS                                                                              |              |
| Limeira                                                                                        |              |
| Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo — Vila de São Vicente de Paulo de Limeira ..... | 400.000,00   |
| D.R.06 — RIBEIRÃO PRETO                                                                        |              |
| Ribeirão Preto                                                                                 |              |
| Casa da Criança Santo Antonio .....                                                            | 1.000.000,00 |
| São Carlos                                                                                     |              |
| Nosso Lar .....                                                                                | 4.500.000,00 |
| D.R.08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO                                                                 |              |
| Guaraci                                                                                        |              |
| Clube das Mães de Guaraci .....                                                                | 300.000,00   |
| Monte Aprazível                                                                                |              |
| AMAPROM — Associação Monteaprazívelense de Promoção do Menor .....                             | 250.000,00   |
| Mirassol                                                                                       |              |
| Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo — Vila Vicentina de Mirassol .....              | 400.000,00   |
| Palestina                                                                                      |              |
| Asilo dos Velhos de Palestina .....                                                            | 250.000,00   |

São José do Rio Preto

Instituto Espirita Nosso Lar "IELAR", Departamento: Hospital Espirita Nosso Lar .....

3.500.000,00

Tanabi

Centro Espirita "Ismael" de Tanabi .....

200.000,00

Votuporanga

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Votuporanga .....

800.000,00

Votuporanga

Escola Artesanal e Casa da Criança de Votuporanga .....

500.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial, condicionado o seu pagamento à comunicação pela Secretaria da Fazenda ao Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções, do montante da arrecadação do acréscimo previsto nas Leis n.ºs 440, de 24 de setembro de 1974 e 1.003, de 22 de junho de 1976.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de fevereiro de 1983.

JOSE MARIA MARIN

Dured Fauaz, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 22 de fevereiro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.590, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1983.

*Dispõe sobre concessão de auxílio para equipamentos às instituições assistenciais que especifica*

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 9.530.000,00 (nove milhões, quinhentos e trinta mil cruzeiros) para equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

| D.R.04 — SOROCABA                                              | Cr\$         |
|----------------------------------------------------------------|--------------|
| Itapeva                                                        |              |
| Lar Dona Cândida de Moraes .....                               | 1.150.000,00 |
| D.R.07 — BAURU                                                 |              |
| Bauru                                                          |              |
| Sociedade Beneficente "Dr. Leocádio Corrêa" .....              | 300.000,00   |
| Cafelândia                                                     |              |
| Creche Berçário Dionísia A. Zucchi .....                       | 1.900.000,00 |
| Lençóis Paulista                                               |              |
| Associação Beneficente Hospital Nossa Senhora da Piedade ..... | 1.180.000,00 |
| D.R.08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO                                 |              |
| Urânia                                                         |              |
| Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Urânia .....        | 1.100.000,00 |
| D.R.09 — ARAÇATUBA                                             |              |
| Pereira Barreto                                                |              |
| Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto .....            | 2.500.000,00 |
| D.R.11 — MARÍLIA                                               |              |
| Marília                                                        |              |
| Legião Mirim de Marília .....                                  | 1.400.000,00 |

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial, condicionado o seu pagamento à comunicação pela Secretaria da Fazenda ao Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções, do montante da arrecadação do acréscimo previsto nas Leis n.ºs 440, de 24 de setembro de 1974 e 1.003, de 22 de junho de 1976.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de fevereiro de 1983.

JOSE MARIA MARIN

Dured Fauaz, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 22 de fevereiro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.591, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1983

*Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que especifica*

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 49.390.000,00 (quarenta e nove milhões, trezentos e noventa mil cruzeiros) para construção às seguintes instituições assistenciais:

| D.R.01 — GRANDE SÃO PAULO                                                     | Cr\$         |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Francisco Morato                                                              |              |
| APAE — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Francisco Morato ..... | 800.000,00   |
| D.R.02 — LITORAL                                                              |              |
| São Vicente                                                                   |              |
| Jockey Instituição Promocional — JIP .....                                    | 1.290.000,00 |
| D.R.04 — SOROCABA                                                             |              |
| Coronel Macedo                                                                |              |
| Sociedade Beneficente Hospitalar de Coronel Macedo .....                      | 1.500.000,00 |
| Paranapanema                                                                  |              |
| Lar São Vicente de Paulo .....                                                | 2.500.000,00 |